

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA GYNMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 1644/13 – CRER.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, *Sérgio Daher*, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GYNMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.140.149/0001-88, com endereço na Av. Dona Hilda Manso Figueiredo, s/n, Qd. 01, Lt 01, Galpão 01, Bairro Hilda, CEP 74935-620, Aparecida de Goiânia-GO, por seu representante ao final assinado, neste ato denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações nas Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Décima Primeira do Credenciamento Original, passando aquele a vigorar com sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Termo Aditivo se fundamenta na Cláusula Décima Segunda do credenciamento que prevê a possibilidade de alteração por meio de Termo Aditivo e, nos documentos de fls. 82/85, autuados no processo administrativo do CRER nº. 1644/13.

wor

1/3



AGIR

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Terceira – DA INCLUSÃO DE ALÍNEAS NA CLÁUSULA QUINTA

A *Cláusula Quinta – DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA*, No credenciamento original, será acrescida das alíneas “ h ”, e conforme descritos a seguir, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA:

A Credenciada se obriga a:

“(…)”

h) Comprometer-se a atender, as diretrizes da Norma Regulamentadora nº. 32 (NR 32), visando a melhoria contínua do ambiente e das condições de trabalho.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DE ALÍNEA DA CLÁUSULA SEXTA

Fica alterada a alínea “f”, da *Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE*, do credenciamento original, passando esta a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIANTE se obriga a:

“(…)”

f) Informar na **Autorização de Internação Hospitalar – AIH** competente, os dados da **CREDENCIADA** (Razão Social, CNPJ, Nota Fiscal e Valor), com cessão de crédito para **CREDENCIANTE** (AGIR);

Cláusula Quinta - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA

Ficam acrescentados os parágrafos Quinto, Sexto e Sétimo na *Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO*, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

“(…)”

Parágrafo Quinto: O pagamento do valor referente ao material fornecido pela Credenciada, será pago pela AGIR, mediante a aprovação e recebimento da respectiva AIH pelo Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo ao critério existente de pagamento de faturas médico hospitalares.

Parágrafo Sexto: Em casos extraordinários quando o tempo de recebimento da respectiva AIH exceda a 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal pela Credenciada, a Credenciante deverá promover negociação para a liquidação da mesma independentemente de recebimento do SUS.



WOR



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

2/3

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Parágrafo Sétimo: A Credenciante, conforme o caput, fará a dedução de 20% (vinte por cento) sobre o valor das Notas Fiscais emitidas, a título de despesas operacionais, devendo a Credenciada dar plena quitação dos valores integrais das Notas Fiscais.

Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

A Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, tem sua redação alterada passando a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

“O Presente Termo de Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por prazos iguais e sucessivos, na ausência de denúncia das partes.”

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

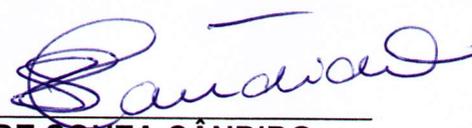
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Credenciamento e demais Aditivos que não sejam colidentes com o presente Termo Aditivo.

Por estarem concordes, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 30 de janeiro de 2015.

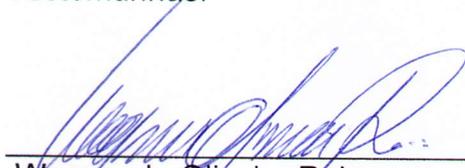


SÉRGIO DAHER
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



IGOR DE SOUZA CÂNDIDO
Sócio Administrador / GYNMED
601.421.891-20

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Janiete Almeida T. M. Coelho
CPF: 024.711.344-16